

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Estudo Técnico Preliminar 87/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67616.000731/2026-35

2. Descrição da necessidade

Inicialmente, cabe elucidar que esta contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo Art. 9º da IN SEGES 05/2017, haja vista que os serviços do escopo do objeto excedem as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Prefeitura de Aeronáutica, razão pela qual se opta pela terceirização dos serviços.

A PACT, como Elo Executivo do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais, tem como missão executar as atividades de administração de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) pertencentes à União e jurisdicionados ao Comando da Aeronáutica (COMAER), nos estados em que estão localizadas as áreas de ação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), por meio do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), a fim de disponibilizar residências temporárias aos militares dos efetivos, no interesse do serviço.

Os PNR e Vilas Militares administrados pela PACT estão localizados na cidade de Curitiba/PR (sede), e nos municípios de Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR, Urubici/SC, Canguçu/RS, Santiago/RS, Uruguaiana/RS e Corumbá/MS.

Nessas cidades, a PACT administra um total de 658 PNR e realiza obras, serviços de engenharia e outros serviços prediais nas edificações e áreas patrimoniais. Os imóveis possuem, em sua maioria, mais de 50 anos de construção, requerendo constantes intervenções para que continuem a atender sua finalidade institucional, sendo imprescindível a contratação de serviços diversos para reforma, manutenção e conservação do patrimônio.

De forma recorrente, verifica-se, a partir do monitoramento e diagnóstico da PACT, a necessidade de serviços de reparo, manutenção e conservação preventivas e/ou corretivas em diversas casas, blocos de apartamentos e outros imóveis e áreas patrimoniais, em razão de manifestações patológicas diversas decorrentes do desgaste natural dos materiais pela idade das construções e intempéries.

Da mesma forma, em atendimento a chamados via SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário), são identificados diversos pontos com trincas e rachaduras bem como o aumento do comprimento e largura delas em paredes e pisos, fato que demonstra prejuízo ao suporte estrutural da edificação. Diante destas circunstâncias, para que os imóveis continuem a atender às condições de habitabilidade e se mantenham em perfeito estado de funcionamento, é imprescindível a contratação sob demanda dos serviços especificados, de forma não continuada. Desse modo, torna-se prudente e providencial a preservação da estrutura física dos patrimônios, bem como a garantia da segurança dos moradores que podem estar sujeitos a acidentes.

Ademais, a oficialização da demanda guarda observância à NSCA 12-1/2021 – Norma do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais (SISPNR), que padroniza procedimentos, estabelece a organização, disciplina o funcionamento e orienta o gerenciamento das atividades relacionadas ao SISPNR, e preconiza atividades e tarefas relacionadas ao serviço de Administração de PNR, no âmbito do COMAER. Dentre elas, compete aos Elos Executivos prever e prover a manutenção dos PNR, quando necessário, a fim de zelar para que seja proporcionada aos usuários e dependentes uma moradia digna, segura, em bom estado de conservação, visando ao bem-estar e qualidade de vida da família militar.

Outrossim, seguindo os preceitos normativos de manutenção de bens patrimoniais imóveis, observa-se que as intervenções pontuais não são apenas necessárias, mas obrigatórias e oportunas, enquanto tempestivas, na medida em que o adiamento dos serviços poderá ensejar a aceleração da degradação das edificações pela exposição e/ou inutilização ao longo do tempo, aumentando os serviços corretivos, o grau de dificuldade de recuperação, e os custos de contratação.

Levando em conta o plano de contratações anual, as diretrizes e as necessidades anteriormente expostas, faz-se necessária a contratação do objeto especificado neste processo, sendo de suma importância a realização dos serviços do escopo, a fim de retomar a utilização dessas construções, bem como proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida às famílias residentes.

Em casos gerais, as patologias que comprometem a estabilidade e segurança dos imóveis e podem colocar a vida do usuário em risco, como por exemplo, fissuras, trincas e rachaduras, são reparáveis, sendo possível prolongar a vida útil dos PNRs de forma segura.

As correções, reparos e serviços em geral são balizados com os princípios da licitação, que são como "vigas mestras", que orientam e viabilizam o processo licitatório.

Cumprе salientar que o presente objeto fora contratado por meio do Processo Administrativo de Gestão nº 67616.000064/2025-18, que resultou na formalização do Contrato nº 47/CINDACTII-PACT/2025 com a empresa ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA (CNPJ/MF nº 32.817.519/0001-53). Ocorre que a Contratada foi notificada formalmente pela descontinuidade da execução dos serviços contratados pela Carta nº 19/PREF/905, de 28 de abril de 2026, o que culminará na abertura de um Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) devido à inexecução do objeto. Destarte, faz-se necessária a contratação da parcela do objeto ainda não executada para que o objetivo de manter e conservar os PNRs da Vila Militar do DTCEA-UG seja alcançado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Projetos da Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba (PPPJ)	DOUGLAS THOMAZ CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o serviço contratado seja corretamente executado, existirão requisitos mínimos a serem satisfeitos.

Para esta contratação, será necessária a comprovação de qualificação técnica do fornecedor e dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou prestadores de serviço, com originalidade comprovada. A exigência de qualificação técnica visará garantir que não se formalize Contrato com quem não possa demonstrar, mediante sólida documentação, a qualificação mínima necessária para o atendimento ao objeto que se pretende contratar.

Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Quanto à **capacitação técnico-operacional**, apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO (CURVA ABC)	QUANTITATIVO CORRESPONDENTE DO OBJETO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
----------------------	---------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Instalação de porcelanato, revestimentos cerâmicos ou similares, em obras ou serviços de engenharia.	A ser avaliado	20% do quantitativo previsto no Projeto e /ou Planilha Orçamentária.	A ser avaliado
Execução de estruturas metálicas para coberturas ou aplicação similar, em obras ou serviços de engenharia.	A ser avaliado	15% do quantitativo previsto no Projeto e /ou Planilha Orçamentária.	A ser avaliado

Comprovação da capacitação técnico-profissional, apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Instalação de porcelanato, revestimentos cerâmicos ou similares, em obras ou serviços de engenharia.

Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de estruturas metálicas para coberturas ou aplicação similar, em obras ou serviços de engenharia.

Para esta contratação, será necessário que a empresa apresente todos os licenciamentos ambientais e operacionais necessários, emitidos por órgãos reguladores municipais, estaduais e/ou federais.

Dispor de frota adequada e autorizada para o transporte de resíduos da construção civil, incluindo caminhões, caçambas, containers e outros equipamentos apropriados. É essencial que os veículos possuam sistema de contenção de resíduos para evitar dispersão durante o transporte

Adequação aos princípios de *compliance* e sustentabilidade, com foco na redução do impacto ambiental e na adoção de práticas sustentáveis em todos os processos.

Compromisso com a atualização e melhoria contínua dos processos de coleta e descarte, de acordo com as melhores práticas do mercado.

Em relação ao local de descarte, será solicitado que a Contratada apresente Certificados ou declarações dos locais de destino final dos resíduos, como aterros autorizados ou centrais de reciclagem.

No que diz respeito às diretrizes de caráter ambiental, considerando que, para a execução dos serviços do escopo do objeto são utilizados insumos comuns aos utilizados em contratações de obras e serviços de engenharia, no que for cabível, o fornecedor contratado deverá:

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do SISNAMA;

Florestas plantadas; e

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do Art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF), mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos Art. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe "A" de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ABNT NBR nº 15.112/2004, 15.113/2004, 15.114/2004, 15.115/2004 e 15.116/2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1/1990, e legislação correlata;

Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5. Levantamento de Mercado

A realização do levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para solução dos desafios enfrentados. Durante este processo, foram identificadas as melhores técnicas e práticas presentes no mercado, além de considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. O objetivo foi descobrir novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma eficaz às necessidades da PACT.

Para a execução do projeto, o mercado apresenta diversos métodos de execução de estruturas metálicas para cobertura com telhas termoacústicas. Tendo em vista que os imóveis a serem contemplados com as manutenções são edificações que servem como moradias aos militares de carreira da Força Aérea Brasileira e que, para isso, a PACT precisa mantê-los em boas condições de habitabilidade, os materiais metálicos contribuirão com a diminuição de necessidade de manutenção nesses imóveis, devidos às constantes infiltrações que ocorrem atualmente, com as estruturas de madeira e as telhas de fibrocimento. Dentre as técnicas disponíveis, destacam-se a fabricação e instalação de estruturas metálicas, bem como a instalação de telhas termoacústicas.

Ademais, para mitigar os problemas relativos a trincas e rachaduras, serão necessárias intervenções de reforço e reparos estruturais nas edificações, visando estabilizar tais manifestações patológicas e evitar danos maiores nos imóveis patrimoniais. Portanto, optou-se pelo grampeamento, com vergalhão metálico, bem pela utilização de telas e materiais flexíveis de vedação de trincas.

Constata-se que a PACT não detém estrutura operacional capaz de suportar os encargos inerentes à execução desses serviços, sem que haja profundos impactos na execução de suas atividades finalísticas, quais sejam, administrar, manter e conservar os próprios nacionais residenciais.

Nesse prisma, a Execução Indireta consiste na melhor forma pela qual a Administração pode viabilizar a realização dos serviços. Destaca-se que os serviços a serem contratados são prestados por inúmeras empresas, havendo grande oferta no mercado local, fator este que favorece a ampla disputa na contratação pretendida.

Desse modo, depreende-se que é viável a realização de certame licitatório, em conformidade com o que determina o art. 28 c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução abrangerá a contratação de serviços comuns de engenharia, incluindo mão de obra e materiais necessários para a remoção de estruturas de madeira das coberturas dos imóveis residenciais, remoção de telhas de fibrocimento e instalação de estruturas metálicas e telhas termoacústicas. Além disso, serão aplicadas pintura externa, do tipo textura projetada, visando proporcionar maior durabilidade aos imóveis da União e maior conforto aos permissionários.

Os serviços serão detalhados nas Especificações Técnicas e serão executados na Vila Militar do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Uruguaiana (DTCEA-UG), localizada na Avenida Marechal Setembrino de Carvalho, 1.670 - São Miguel, Uruguaiana-RS, CEP: 97502-860.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dada a natureza dos serviços que serão contratados, para a definição de suas quantidades, deverão ser realizados levantamentos de comprimentos, áreas, volumes e demais unidades das instalações elétricas a serem contempladas neste processo. Além disso, deverão ser realizadas inspeções e medições das instalações *in loco*.

Após a definição e especificações dos serviços a serem contratados, os quantitativos de material, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto deverão ser extraídos de programas computacionais específicos para tal fim.

A definição do quantitativo de mão de obra necessária à execução dos serviços será obtida diretamente pela aplicação dos índices de produtividade, dispostos nas composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

A planilha orçamentária de referência será elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços serão obtidos conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Cotações com Fornecedores da região.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.387.316,12

O custo de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do SINAPI, conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013.

Os custos unitários de referência considerados serão, para o estado do Rio Grande do Sul, vigentes à época da elaboração do orçamento.

Para definição do orçamento economicamente mais vantajoso para a Administração, serão analisados 2 (dois) cenários distintos:

Cenário 1: com desoneração da folha de pagamento (encargos sociais para horistas de 96,12% para o Estado do Rio Grande do Sul); e cenário 2: sem desoneração da folha de pagamento (encargos sociais para horistas de 111,95% para o Estado do Rio Grande do Sul). Os encargos sociais considerados serão obtidos no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, referência: a partir de janeiro/2026.

No que diz respeito ao cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para os dois cenários será considerado o tipo de obra de construção de edifícios, utilizando o quartil médio e a metodologia de cálculo estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU Plenário. O que diferenciará os cenários é a aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) no cenário 1, no valor de 2,7% (dois inteiros e sete decimos por cento), conforme recomenda a Lei nº 13.161/2015, em compensação à desoneração da mão de obra, e a não aplicação no cenário 2. O cálculo do BDI será detalhado na Planilha Estimativa de Composição de BDI, que será anexada ao Termo de Referência.

A contratação utilizará apenas insumos ordinários da construção. Não será necessário o fornecimento de bens cuja aquisição seja realizada diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratação de engenharia. Por esse motivo, não será adotado BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos.

Para os itens com a denominação “Próprio” as composições serão compostas por insumos e composições do próprio SINAPI, as quais são inseridas em um banco de Composições de Preço Unitário (CPU), com códigos sugeridos no Manual de Projetos do SEAP.

Como componente da Planilha Orçamentária, serão apresentadas todas as CPU adotadas. Mesmo para os casos em que a apresentação das CPU seja desnecessária (por exemplo, com a utilização de CPU da base SINAPI), optar-se-á por apresentá-las, haja vista que as CPU das bases oficiais poderão sofrer variações nos seus coeficientes em razão das diversas revisões que sofrem ao longo do tempo. Além disso, algumas CPU da base SINAPI poderão ser substituídas, o que acarretaria perda da referência adotada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será composta por dois itens e a demanda está planejada para ser executada com a integração de todas as composições unitárias constituintes e essenciais - dentro de cada item - para o projeto, que são indissociáveis do ponto de vista técnico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Cumpre salientar que o presente objeto fora contratado por meio do Processo Administrativo de Gestão nº 67616.000064/2025-18, que resultou na formalização do Contrato nº 47/CINDACTII-PACT/2025 com a empresa ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA (CNPJ/MF nº 32.817.519/0001-53). Ocorre que a Contratada foi notificada formalmente pela descontinuidade da execução dos serviços contratados pela Carta nº 19/PREF/905, de 28 de abril de 2026, o que culminará na abertura de um Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) devido à inexecução do objeto. Destarte, faz-se necessária a contratação da parcela do objeto ainda não executada para que o objetivo de manter e conservar os PNRs da Vila Militar do DTCEA-UG seja alcançado.

A presente contratação trata-se, portanto, da continuação da execução da parcela remanescente do objeto contratado por meio do Processo Administrativo de Gestão nº 67616.000064/2025-18.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Trabalho Anual (PTA). O PTA é o documento decorrente do alinhamento estratégico da Força Aérea Brasileira (FAB), no qual são definidas as metas e tarefas a serem cumpridas por uma Organização Militar, no período de um exercício financeiro, abrangendo as atividades e projetos necessários ao cumprimento de sua missão. Nesse Plano, são priorizados as atividades e os projetos a serem implementados, os quais deverão contribuir para o alcance dos objetivos específicos definidos na política da FAB.

O presente projeto utilizará os recursos disponíveis no PTA, conforme dados abaixo:

Gestão/Unidade:

- I) Gestão/Unidade: 00001/120072/120516;
- II) Fonte de Recursos: 1052000140;
- III) Programa de Trabalho: 05 151 6112 20XV 0001;
- IV) Natureza de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: DC060401100.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a execução dos serviços proporcionará maior segurança e proteção aos imóveis contra eventuais infiltrações de água que, em geral, ocasionam danos patológicos nos imóveis, bem como proporcionará qualidade na

água potável para o consumo das famílias que residem nos imóveis. Outros benefícios a serem alcançados decorrerão da substituição das coberturas, visto que o material dos telhados pretendidos proporcionará maior conforto térmico e acústico aos permissionários e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

Para o atendimento da solução pretendida, será necessário fornecer a empresa condições necessárias para a correta execução do objeto (isolamento de área e faixa de ruas). Essas medidas também visam a segurança da vizinhança, tendo em vista a proximidade dos imóveis ao redor.

Não será necessário adotar outras providências, como capacitação de militares para fiscalização e/ou gestão ambiental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá necessidade de supressão de vegetação no projeto em questão, tampouco movimentações de terra significativas.

O que diz respeito aos métodos, materiais e serviços que serão especificados para execução dos serviços, deverão ser escolhidos aqueles capazes de minimizar a emissão de gases poluentes durante a vida útil do pavimento, além daqueles que apresentarem maior eficiência e menor consumo de água e/ou energia elétrica.

Quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser exigida da futura Contratada a gestão de tais resíduos, os quais deverão ser destinados corretamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, segundo o parecer da Comissão de Planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO BARRIOS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

JOSIVALDO DE SOUZA DIAS

Membro da comissão de contratação

JOHNNY CASTRO FRANCESCHI

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5. ETP_120072-000087-2026
Data/Hora de Criação:	21/05/2026 16:54:41
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	c96a7d85a7b4fb201e45e82ebca5fe36
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RODRIGO BARRIOS DE ARAUJO no dia 21/05/2026 às 15:26:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOHNNY CASTRO FRANCESCHI no dia 21/05/2026 às 15:34:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 22/05/2026 às 08:13:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOSIVALDO DE SOUZA DIAS no dia 22/05/2026 às 08:15:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 22/05/2026 às 08:19:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VINÍCIO PERUSSO no dia 22/05/2026 às 09:06:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCELO SERRÃO DOS SANTOS DE ARAUJO no dia 22/05/2026 às 10:07:17 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO